



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**LEI Nº 2.051/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

*“Altera disposições da Lei Municipal nº 1962, de 26 de junho de 2013, e dá outras providências”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art.1º – Fica alterado o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1962, de 26 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - O parcelamento de débitos tributários e não tributários definidos na presente lei dar-se-á em até quinze (15) parcelas fixas e mensais, em caso de adesão até 15 de setembro de 2015.*

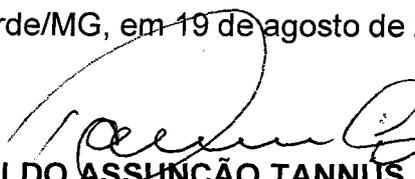
*§ 1º. Em caso de pagamento à vista da dívida lançada no setor de tributo municipal até 15 de setembro de 2015, o valor a ser cobrado dar-se-á com remissão de 50% (cinquenta por cento) dos juros e 100% (cem por cento) das multas.*

*§ 2º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior à quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

*§ 3º. O valor a ser pago de forma parcelada, será atualizado monetariamente até a data de adesão, inclusive juros e multas.*

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

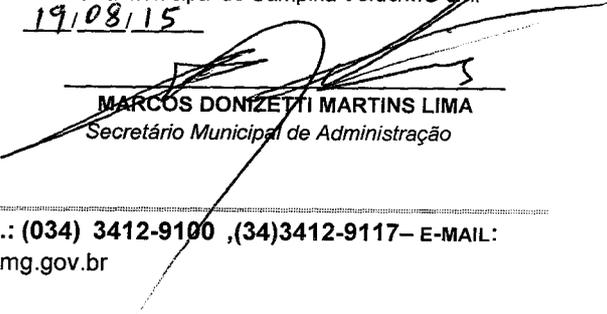
Campina Verde/MG, em 19 de agosto de 2015.

  
**REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS**

**Prefeito Municipal**

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

19/08/15

  
**MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100, (34)3412-9117 - E-MAIL:

**CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPINA VERDE**

procuradoria@campinaverde.mg.gov.br

PROCOLO Nº 226/15

20/08/15 14:50hs

  
Eliene R. F. Martins

Assistente Administrativo

Câmara Municipal de Campina Verde - MG